PROCESSO	1123657/2020
INTERESSADO	CAMILA SILVA BORIM
ASSUNTO	REQUERIMENTO DE REGISTRO DE DIREITO AUTORAL

## DELIBERAÇÃO Nº 498/2020 - (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teamns), no dia 26 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, prevista nos artigos 2°, 3°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, no âmbito de sua competência, apreciar e deliberar sobre requerimentos de Registro de Direito Autoral (RDA), conforme inicso III, do art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 67/2013 dispõe sobre os Direitos Autorais na Arquitetura e Urbanismo, estabelece normas e condições para o registro de obras intelectuais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Considerando que o registro deverá ser solicitado pelo arquiteto e urbanista por meio de requerimento específico disponível no ambiente profissional do Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) e que o requerimento deverá ser instruído com cópia, certificada digitalmente, do correspondente projeto ou trabalho técnico de criação em Arquitetura e Urbanismo, com descrição de suas características essenciais, conforme art. 8º da Resolução CAU/BR nº 67/2013.

Considerando que a profissional encaminhou na solicitação, as pranchas do projeto objeto do Registro de Direito autoral assinadas digitalmente, atendendo o disposto do parágrafo único do artigo 8º da mencionada Resolução; memorial descritivo do projeto assinado digitalmente, também em atendimento ao disposto do parágrafo único do artigo 8º e RRT Nº 9623032 referente ao Projeto em questão.

Considerando que o requerimento constituirá processo administrativo a ser submetido à apreciação da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CEP-CAU/UF) pertinente, que, após o exame dos autos, deliberará acerca do registro requerido.

## **DELIBEROU:**

- 1. Pelo deferimento do pedido de Registro de Direito Autoral, conforme protocolo 1123657/2020, de 23 de junho de 2020.
- 2. Encaminhar o deferimento do registro ao Atendimento do CAU/MT para cadastramento, conforme art. 12 da Resolução CAU/BR nº 67/2013.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros João Antônio Silva Neto e Alexsandro Reis; **00 votos** contrários; **00 abstenções, 00 ausências.** 

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO Coordenador	
ALEXSANDRO REIS	
Membro	